



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Resolução Nº 11/CEPE, de 12 de maio de 2017, da UFC que aprovou as normas para os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, da Universidade Federal do Ceará, nas modalidades presencial e a distância.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, **de 15 a 23 de abril de 2021**, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.078717/2018-25, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º **Inserir** o parágrafo 4º ao artigo 2º da Resolução CEPE nº 11/2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§4º Nos cursos de especialização oferecidos pela Universidade Federal do Ceará em que sejam cobradas taxas de inscrição e mensalidades, serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas, sem ônus, para candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes.”

Art. 2º **Alterar** a redação do artigo 8º da Resolução CEPE n. 11/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Admitir-se-á na composição do corpo docente até 30% (trinta por cento) de professores externos à Universidade Federal do Ceará, ressalvada a

possibilidade de professores externos convidados apresentarem palestras, seminários, ou atividades eventuais, desde que não computados na carga horária do respectivo curso.”

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 23 de abril de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor